



Faculdade



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO

Art.1º. O Núcleo de Atendimento Psicopedagógico, efetiva-se pelo apoio aos discentes, presencial e/ou on-line, diante dos seguintes problemas:

- I. Dificuldades de aprendizagens advindas da formação básica;
- II. Dificuldades de aprendizagens advindas da metodologia de estudo;
- III. Dificuldades de aprendizagens advindas de deficiências (intelectual, física, visual, auditiva);
- IV. Dificuldades de aprendizagens advindas de transtornos (TEA - Transtorno do Espectro do Autismo), TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade), TDA (Transtorno de Déficit de Atenção), Transtornos do Comportamento;
- V. Dificuldades de aprendizagens advindas de Psicopatologias;
- VI. Dificuldades de aprendizagens advindas de Síndromes;
- VII. Dificuldades advindas de desadaptação relacionada a escolha do curso;
- VIII. Dificuldades de aprendizagens advindas de outros fatores

Art. 2º. A demanda do discente, pelo atendimento psicopedagógico, pode ser feita:

- I. pelo próprio aluno: quando procura a coordenação ou os professores, declarando espontaneamente suas dificuldades em aprender, em uma ou mais disciplinas, e busca orientação para melhoria da sua aprendizagem;
- II. pelo professor: quando detecta falhas no processo de aprendizagem do aluno, por diferentes fatores;
- III. pela coordenação: quando detecta eventuais problemas de adaptação no curso, como reflexo de problemas de aprendizagem e/ou pessoais.



Parágrafo único: O apoio dado aos alunos poderá ser individualizado, a não ser nos casos de programas de adaptação e nivelamento quando turmas com problemas semelhantes são atendidas em conjunto e /ou quando se fizer necessário e eficaz, o trabalho por meio de grupos operativos.

Art. 3º. A demanda do docente, pelo atendimento psicopedagógico, pode ser feita:

- I. Pela coordenação: quando necessitar de orientações no que tange as dificuldades apresentadas pelos discentes;
- II. Pelo próprio professor: quando as necessidades são advindas de questões.

Art.4º O atendimento a demanda de técnicos-administrativos pode ser feito:

- I. Pelo próprio profissional: quando necessitar de orientações advindas de questões pessoais;
- II. Pela própria gerência: quando for observado dificuldade no desempenho das tarefas, no que tange ao atendimento ao cliente.

Art.5º. São objetivos do Núcleo Psicopedagógico de Atendimento

- I. Contribuir para formação integral do discente, considerando os aspectos sociais, emocionais, subjetivos e relacionais implicados no exercício de sua formação;
- II. Promover espaço de permanente diálogo do discente junto aos Diretores, Coordenadores e Corpo docente visando parcerias para construção de estratégias preventivas na atenção aos educandos;
- III. Possibilitar a livre comunicação entre corpo docente e discente como forma de minimizar dificuldades no processo ensino-aprendizagem;
- IV. Assessoria, avaliação e/ou acompanhamento conjunto de situações/problema ou proposições específicas da relação entre com discente e docente;
- V. Colaborar com a manutenção do clima de trabalho institucional, cultivando a excelência das relações interpessoais, principalmente no que se refere à relação discente-docente-conhecimento;



- VI. Atuar junto à equipe pedagógica, orientando o docente quanto à compreensão de comportamentos advindos de condições adversas, que possam influenciar no processo de ensino-aprendizagem;
- VII. Propor atividades, reflexões e aperfeiçoamento ao docente, visando à educação continuada de métodos e técnicas de ensino para melhor atender as necessidades dos alunos;
- VIII. Prevenir ou desenvolver mecanismos para reduzir o fracasso escolar e/ou as dificuldades de aprendizagem;
- IX. Disponibilizar um espaço de escuta terapêutica, focada na aprendizagem, ao discente, com o intuito de aprofundar seu autoconhecimento, possibilitando uma melhor compreensão e ressignificação de sua história acadêmica, pessoal e/ou profissional;
- X. Ampliar a capacidade dos discentes em seu desenvolvimento biológico, psicológico, social e acadêmico de forma a construir sua identidade psicossocial e profissional;
- XI. Atendimento individual ao discente, oferecendo um espaço de suporte para suas dificuldades relativas à sua formação;
- XII. Atendimento grupal ao discente, oferecendo um espaço de suporte visando adaptação à vida acadêmica e melhoria no processo de aprender;
- XIII. Possibilitar avaliações psicopedagógicas de discentes com dificuldade de aprendizagem, com vistas ao seu pleno desenvolvimento;
- XIV. Levantar hipóteses diagnósticas relacionadas às dificuldades de aprendizagem, levantar as possibilidades causa-efeito dos fracassos escolares, e então, estabelecer estratégias de orientação psicopedagógica, como também, encaminhamento do discente a outros serviços quando isto se fizer necessário;
- XV. Realizar triagens e encaminhamentos apropriados de acordo com as necessidades apresentadas a atendimentos e atividades extraclasse a partir das demandas coletivas e/ou individuais dos discentes;



- XVI. Oferecer acompanhamento psicopedagógico aos discentes por meio de ações de aconselhamento, grupos operativos, espaços para reflexão e debate e encaminhamento para serviços de saúde mental, disponíveis na comunidade ou clínicas especializadas, quando for o caso;
- XVII. Orientar técnicas de estudo, sempre tendo em vista o modo como o discente se relaciona com o objeto do conhecimento;
- XVIII. Disponibilizar serviços de orientação profissional e vocacional, por meio de visitas, palestras, oficinas e outras técnicas ou métodos necessários;
- XIX. Acompanhar o processo de inserção e de desenvolvimento dos discentes encaminhados para outros profissionais, ou serviços da própria IES, ou de outras situadas fora da IES.

Art.6º. São Objetivos do Núcleo de Apoio quanto à acessibilidade:

- I. Promover o acesso e permanência de discentes, docentes e técnicos administrativos colaboradores com deficiências e/ou transtornos;
- II. Identificar discentes, docentes e técnicos administrativos com deficiências e /ou transtornos na Faculdade;
- III. Garantir o atendimento ao discente, docentes e técnicos administrativos com deficiências e/ou transtornos;
- IV. Propiciar à comunidade acadêmica oportunidades para construir tecnologias de apoio didático que propiciem o desenvolvimento das atividades acadêmicas dos estudantes com deficiências e/ou transtornos;
- V. Apresentar recursos pedagógicos, metodológicos e tecnológicos alternativos e assistivos e com vistas ao apoio para a elaboração, implantação e execução dos projetos pedagógicos dos cursos, nos aspectos de inclusão;
- VI. Manter no seu corpo constitutivo profissionais habilitados para a oferta de disciplina de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais e de Educação Inclusiva nos cursos ofertados pela Faculdade;



- VII. Manter intérprete de Libras para promover o apoio em sala de aula e em outros espaços da IES, quando se fizer necessário;
- VIII. Instituir grupos de estudos para discutir e estabelecer o processo avaliativo de estudantes, docentes e técnicos administrativos com deficiências e/transtornos necessidades educacionais especiais, nos cursos da Faculdade;
- IX. Estimular o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão, e apoiar a realização de eventos cuja abordagem seja a inclusão social de pessoas com deficiência e/ou transtornos e de sociedade inclusiva;
- X. Promover a cultura de inclusão na Faculdade.

Art. 7º. Para ser atendido pelo Núcleo de Atendimento Psicopedagógico da FACULDADE ITH deverá:

- I. acessar o site da faculdade (<http://ithpos.com.br>) e utilizar o serviço de agendamento disponibilizado por meio do **RESERVIO**, onde registrará sua solicitação de atendimento;
- II. o profissional, da equipe do Núcleo, que ficará responsável pelo atendimento, responderá a solicitação, quando indicará data e horário do mesmo;
- III. os alunos, docentes e técnicos administrativos dos Cursos EAD, também seguirão os mesmos procedimentos descritos acima, porém, os atendimentos serão realizados via portal do aluno;
- IV. todos que demandam pelo atendimento, serão avaliados para esclarecimento das possíveis causas das dificuldades, tal avaliação será realizada em três sessões, de uma hora de atendimento;
- V. após a avaliação será realizada devolutiva e a proposta de atendimento, ou, caso o mesmo não seja necessário, será realizada orientação que possibilite ao discente seguir sua formação com possibilidades de melhorias em sua função de estudante;



- VI. cada pessoa que necessitar de atendimento psicopedagógico, terá o direito a três (3) sessões seguidas, com possibilidade, dependendo da avaliação profissional, de remarcar por mais duas vezes;
- VII. após a avaliação psicopedagógica, a pessoa que necessitar de outros serviços que oportunizem seu desenvolvimento, será encaminhada para aqueles que se adequem às suas necessidades, quer seja na própria IES, quer seja em Centros Clínicas, Hospitais, Consultórios e outros, que se fazem presentes na sociedade.

Art. 8º. O estudante da FACULDADE ITH tem à sua disposição, o apoio da Coordenação de Curso, que intermediam o acompanhamento, resolução e encaminhamento dos seus problemas e suas dificuldades de qualquer ordem e recebem orientação ou encaminhamento aos setores específicos, inclusive ao serviço de atendimento Psicopedagógico,

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FACULDADE ITH

Art. 10. Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo CONSUP, revogando as disposições anteriores.

Goiânia-GO, 12 de maio de 2021.

**ANA CLAUDIA CAMARGO CAMPOS
PRESIDENTE DO CONSUP**

5. REGULAMENTO DO NUCLEO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO - NAP..docx

Documento número #df494307-af13-4749-9b79-4dcf45fbbaa6

Assinaturas



ANA CLAUDIA CAMARGO CAMPOS
Assinou como representante legal

Log

- 12 mai 2021, 13:45:46 Operador com email financeiro1@ithpos.com.br na Conta e0893fe5-f482-4781-8b25-f33099294c02 criou este documento número df494307-af13-4749-9b79-4dcf45fbbaa6. Data limite para assinatura do documento: 11 de junho de 2021 (08:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 mai 2021, 13:45:55 Operador com email financeiro1@ithpos.com.br na Conta e0893fe5-f482-4781-8b25-f33099294c02 adicionou à Lista de Assinatura: diretoriageral@ithpos.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANA CLAUDIA CAMARGO CAMPOS.
- 12 mai 2021, 13:45:59 Operador com email financeiro1@ithpos.com.br na Conta e0893fe5-f482-4781-8b25-f33099294c02 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 11 de junho de 2021 (08:31).
- 12 mai 2021, 14:47:29 ANA CLAUDIA CAMARGO CAMPOS assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email diretoriageral@ithpos.com.br (via token). IP: 45.65.222.198. Componente de assinatura versão 1.109.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 mai 2021, 14:47:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número df494307-af13-4749-9b79-4dcf45fbbaa6.

Hash do documento original (SHA256): 45feabe9ad2dd6cef0c43128e7ad681ee3988c2de58f0ac0d60a3702ca35b223

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número df494307-af13-4749-9b79-4dcf45fbbaa6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.